

LIVRO N.º 13
Fls. 2089



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
LEI MUNICIPAL N.º 620/2001**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.**

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0600 – *Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio*
0622.13774562.0111 – *Participação no Consórcio Intermunicipal para Destinação Final de Embalagens e Agrotóxicos "CINBALAGENS"*
3132 – 427 – *Outros Serviços e Encargos* **R\$ 1.550,00**

ARTIGO 2.º Para cobertura da suplementação acima citada, será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0600 – *Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio*
0951.09512681.019 – *Concessão de Incentivo a Eletrificação Rural - Lei n.º 301/94*
4110 – 255 – *Obras e Instalações* **R\$ 1.550,00**

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de junho de 2001.

**Glademir Aroldi
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE